



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4136

Macapá, 12 de Março de 1984 - 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 003 de 29 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar na Penitenciária Agrícola do Território Federal do Amapá, o Regimento Interno da Penitenciária de Araraquara-SP, até que seja aprovado um Regimento próprio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0298 de 27 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém - PA, a fim de representar o Governo do Amapá na Reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM, no dia 29 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0303 de 07 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 017/84-PROG,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a ELOISA ELENA LOPES CAVALCANTE, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-27, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Procuradoria Geral-PROG, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, da Procuradoria Geral, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0304 de 07 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 017/84-PROG,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora ELOISA ELENA LOPES CA VALCANTE, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-27, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Procuradoria Geral-PROG, para o Gabinete do Governador-GABI, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIEAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0308 de 07 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28730.000289/84-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIA LUCIDÉA PASSOS VILLETTE, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Código NM-817.B, Classe "B", Referência NM-27, (Cadastro nº 01766), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Finanças-SEFIN, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 08 de março a 07 de setembro de 1984, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 13 de abril de 1971 a 13 de abril de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0309 de 07 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Parecer nº 009/84-PROG, incluso na Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 301/83-SESA, de 01 de novembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão por quinze (15) dias, na forma do artigo 474, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Território, o servidores REMI IVAN GARCIA DA CONCEIÇÃO e VERA CRUZ IDALINO SACRAMENTO, ocupantes do emprego de Agente Sanitário, Código LT-NM-805, Classe "A", Referência NM-4, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Saúde-SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0310 de 07 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0770/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, junto à Delegacia do MEC e Casa do Estudante Amapaense, nos dias 29 de fevereiro e 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 016/84 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODEASA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA ATIVIDADE: LEVANTAMENTO E PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, da qui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, representada pelo seu Diretor-Presidente, Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, doravante denominado simplesmente CODEASA, com a intervenção da Secretaria de Agricultura representada pelo seu titular Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o Artigo 18, ítem XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do Artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços de execução financeira da Atividade: Levantamento e Pesquisa de Recursos Minerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Transferir à CODEASA os recursos da ordem de Cr\$:-15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros) para atender aos objetivos da Cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar a CODEASA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA CODEASA

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com os Planos de Aplicação, orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste instrumento;

c) Enviar a SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO;

e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato, no valor de Cr\$:-15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade: Levantamento e Pesquisa de Recursos Minerais, consoante Nota de Empenho nº 951, emitida em 17 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados em 04 (quatro) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$:-5.030.000,00 (Cinco Milhões e Trinta Mil Cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território; a segunda no valor de Cr\$: 3.530.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Trinta Mil Cruzeiros); a terceira no valor de Cr\$: 2.200.000,00 (Dois Milhões, Duzentos Mil Cruzeiros) e a quarta no valor de Cr\$: 4.240.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos a CODEASA, serão depositados em conta vinculada GO-

VERNO/CODEASA, na Agência local do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ser movimentada somente através de cheques nominais, obrigando-se a CODEASA a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques com que foram pagas as suas obrigações, devendo os recursos só serem sacados para saldar compromissos deste Contrato, sendo vedada a sua transferência para outro órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CODEASA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1985.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento dos motivos que deram origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de qualquer Cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes contratadas, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá(AP), 20 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
CODEASA

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 54 do Decreto nº 73,140/73)

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/84-PMM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A FIRMA OFICIAL NA KARMITUS'S.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este Contrato decorre da Carta Convite nº 005/84-CPLO, com base no inciso III do art. 2º da Lei nº 6.946, de 17 de Setembro de 1981, que alterou os §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-Lei nº 200/67.

OBJETO: Consistena execução dos serviços de construção da estrutura metálica de 20 (vinte) barracas para feira Livre (Posto nº 03) situada na esquina da Av. 1º de maio com a Rua Hamilton Silva, Bairro do Trem em Macapá.

PRAZO: É de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da expedição da ordem de serviço, para conclusão total do serviço contratado.

VALOR: É de Cr\$- 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), o valor deste Contrato, fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: Os recursos para o pagamento do serviço decorrente deste contrato correrão à conta F.P.M., Programa 10 58 358 1.038, Categoria Econômica 4.1.1.0., Empenho nº 470, de 16.02.84.

Macapá, 28 de fevereiro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

BENJAMIM DA ROCHA SALIM CARMITO DOS SANTOS PINHEIRO
Diretor do Deptº/Obras - PMM P/Contratada

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 014/84-PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A EXECUÇÃO FI NANCEIRA DAS ATIVIDADES: TRAÇÃO ANIMAL; PROVÁRZEAS E ARMAZEMAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, da qui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário- Executivo Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante designada simplesmente ASTER-AP, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o Artigo 18, item XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços da execução financeira das atividades: Tração Animal, PROVÁRZEAS e Armazenamento da Produção Agrícola.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO**

a) Transferir a ASTER-AP recursos da ordem de Cr\$ - 31.500.000,00 (trinta e hum milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender aos objetivos da Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar a ASTER-AP a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA ASTER-AP

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com os Planos de Aplicações, orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo da prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste instrumento;

c) Enviar a SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO;

e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato sem qualquer vínculo empregatício com o GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DOS RECURSOS: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato, no valor de Cr\$ - 31.500.000,00 (trinta e hum milhões e quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta dos seguintes recursos:

a) Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Tração Animal, consoante Nota de Empenho nº 822, emitida em 14 de fevereiro de 1984;

b) Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Ati-

vidade PROVÁRZEAS, consoante Nora de Empenho nº 824, emitida em 14 de fevereiro de 1984;

c) Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal, e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Armazenamento da Produção Agrícola, consoante Nota de Empenho nº 823, emitida em 14 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados como segue:

a) Tração Animal, recursos relativos ao Empenho nº 822 em quatro (04) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ - 7.217.000,00 (sete milhões duzentos e dezessete mil cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território; a segunda no valor Cr\$ 2.218.000,00 (dois milhões duzentos e dezoito mil cruzeiros); a terceira no valor de Cr\$ 2.285.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) e a quarta no valor de Cr\$ - 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros);

b) PROVÁRZEAS, recursos relativos ao Empenho nº 824 em quatro (04) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ - 2.288.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território; a segunda no valor de Cr\$ - 2.307.000,00 (dois milhões trezentos e sete mil cruzeiros); a terceira no valor de Cr\$ 2.581.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e hum mil cruzeiros) e a quarta no valor de Cr\$ 3.324.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros);

c) Armazenamento da Produção Agrícola, recursos relativos ao Empenho nº 823, em duas (02) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) após a assinatura e a publicação, deste ato no Diário Oficial do Território e a segunda no valor Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos a ASTER-AP, serão depositados em conta vinculada GOVERNO/ASTER-AP, na Agência local do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ser movimentada somente através de cheques nominais obrigando-se a ASTER-AP a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques com que foram pagas as suas obrigações, devendo os recursos só serem sacados para saldar compromissos deste Contrato, sendo vedada a sua transferência para outro órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ASTER-AP, prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1985.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento dos motivos que lhe deram origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de qualquer Cláusula, condição ou obrigação do presente Contrato, bem como por motivo de conveniência entre as partes contratadas, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (Ap), 14 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
ASTER-AP

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/83-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES MELHORADAS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, representada pelo seu Diretor-Presidente, Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, doravante denominada simplesmente CODEASA, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais para dar continuidade a prestação de serviços de Comercialização de Sementes Melhoradas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O GOVERNO concorrerá com os recursos adicionais da ordem de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Apoio a Produção e a Comercialização de Sementes e Mudanças, consoante Nota de Empenho nº 828, emitida em 14 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste ato deverão ser transferidos à CODEASA, serão liberados de uma única vez, após a assinatura e a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato original não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de acordo firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá(Ap), 14 de fevereiro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
=GOVERNO=

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
= CODEASA =

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
= SEAG =

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOSÉ COUTINHO DE ALELUIA e CÉLIA MENEZES DA SILVA.

Ele é filho de Pedro Aleluia Filho e de Francisca Gouveia Coutinho.

Ela é filha de Cecilia Menezes da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 08 de março de 1984.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada
em exercício

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PEDRO MÉLO FARIAS e IONE FERREIRA BRITO.

Ele é filho de João Bezerra Farias e de Lucimar Mélo Farias.

Ela é filha de Rubens de Souza Brito e de Basília Ferreira Brito.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na, forma da lei.

Macapá, 09 de Março de 1984.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: OSVALDINO MOURÃO DA COSTA e FRANCISCA RAIMUNDA PEREIRA PIRES.

Ele é filho de Noê da Costa e de Consolação Mourão da Costa.

Ela é filha de Sebastião Pires e de Maria de Nazaré Pereira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 07 de março de 1984.

HELENISE R. da C. TORRES
Escrevente Autorizada

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1984, PARA CIÊNCIA E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

Juiz de Direito: DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Diretor de Secretaria da Vara Cível: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
EXECUÇÃO

Processo Cível: 14.877

Autora: MADEIREIRA SÃO BENEDIDO LTDA

Advogado: Aldenor Sales da Silva Fonseca

Réu: RUY NASCIMENTO LIMA

Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido, em seus termos. Intime-se. Em, 24.02.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 15.136

Autora: S. A. WHITE MARTINS

Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho

Réu: AIRTO SANTANA CAMPOS

Despacho: "R. A. Faculto à Exequente esclarecer o nome correto do executado uma vez que existe divergência entre a inicial e o título exigido. Intime-se. Prazo de três (3) dias. Em 23.02.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 15.131
 Autora: S. A. WHITE MARTINS
 Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho
 Réu: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
 Despacho: "R. A. Proceda a exequente o reconhecimento da firma no mandato outorgado à advogada subscritora da inicial. Em três (3) dias Intime-se. Em, 23.02.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo Cível nº 15.080
 Autor: JOSÉ DUARTE QUEIROZ
 Advogado: Eloilson Amoras da Silva Távora
 Réu: SERRARIA AMAZÔNIA LTDA
 Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho
 Despacho: "Junte-se. Intime-se a exequente a apresentar em Juízo, anexando aos autos a fatura 528-A, em 20 (vinte) dias. Em, 24.02.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo Cível nº 13743
 Autor: MOZAR DE ALMEIDA SOUZA
 Advogada: Hilma Lima de Oliveira
 Réu: ISIDIO PEREIRA DA SILVA
 Advogada: Nilza Lobato Pereira
 Despacho: "Suspendo o processo por seis (6) meses, contados da intimação das partes, face às informações do INCRA e com fulcro no artigo 265, inciso IV letra "b". Intimem-se. Em, 24.02.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 15.120
 Autora: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 Advogada: Vera Lucia da Silva Freitas
 Réu: HELENO RABELO FRAZÃO
 Despacho: "Faculto à requerente comprovar, em três (3) dias, que o requerido foi constituído em mora, na forma do § 2º do artigo 2º do Dec. Lei 911/69. Intime-se. Em, 17.02.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

INVENTÁRIO

Processo Cível nº 10.713
 Autora: FRANCISCA DE SOUZA COUTINHO
 Advogado: Antonio Cabral de Castro
 Inventariado: MOACIR BRAGA COUTINHO
 Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido uma vez que o M. Público já foi ouvido. A inventariante deverá outorgar escritura do imóvel, quitar os débitos do espólio, efetuando a juntada do traslado aos autos e efetivando a respectiva prestação de contas, tudo isso, em 30 (trinta) dias. Intime-se e expeça-se alvará. Em, 27.02.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

O presente EXPEDIENTE DO DIA, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscreví.

VISTO:
 DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
 Juiz de Direito

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JCJ - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de abril de 1984, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias S/N, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Carlos Alberto Sacramento de Lima contra EMPROCERV - Empresa de Prestação de Serviços, bem esse encontrado no depósito desta Justiça, e que é o seguinte :

Um Relógio marca Citizem, Automático de 21 Jewels, nº 1060217, com pulseira de couro, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O qual foi avaliado em Cr\$:.. 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Macapá, 07 de março de 1984. Eu, (Rdo Paulo Vieira Borges) Of. de Justiça, Avaliador datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
 Juiz do Trabalho

PROCESSO Nº 05227/83

Belém - Pará

OF.GS.PG.Nº 586/84

Em 27 fevereiro de 1984

Senhor Governador:

Comunico a Vossa Excelência que atendendo solicitação constante do Ofício nº 0057/84-SEPLAN e, considerando parecer favorável do Departamento de Desenvolvimento Local, esta Superintendência concorda em alterar o Plano de Aplicação do Convênio nº 830/83-SUDAM, celebrado com esse Governo, para implementação do Processo de Desenvolvimento de Comunidade em apoio a Projetos em Execução no Território Federal do Amapá, alteração essa que se consubstancia no documento de igual natureza, cuja cópia segue anexo, ressaltando, na oportunidade, que o presente ofício é considerado como 1º Termo Aditivo ao aludido Convênio.

Cordiais Saudações

ELIAS SEFER
 Superintendente da SUDAM

Exmº. Sr.

Capitão-de-Mar-e-Guerra ANNIBAL BARCELLOS
 D.D. Governador do Território Federal do Amapá

MACAPÁ - AMAPÁ

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 830/83-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DO INTERIOR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE E APOIO A PROJETOS EM DESENVOLVIMENTOS, NAQUELE TERRITÓRIO (PROCESSO Nº 05227/83).

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Governo do Território Federal do Amapá, para a implementação do processo de Desenvolvimento de Comunidade em apoio a projetos em desenvolvimento, compreendendo:

. Despesas com deslocamentos.....	Cr\$-4.500.000,00
TOTAL.....	Cr\$-4.500.000,00

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
UNIÃO NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - (CE/AP-08), com sede na cidade de Calçoene, no mesmo Território e Jurisdição em parte do Município de Calçoene-Ap., criada pela PORTARIA/INCRA/DF/Nº 20, de 14 de fevereiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de fevereiro de 1984, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e ainda pelo Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-Leis nºs. 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: ABILIO LEITE FARIAS, ADALGISA RIBEIRO DOS SANTOS, ALCIDES DOS SANTOS, ALCILENE SOARES TAVARES, ALCIONIDES MONTEIRO, ALEXANDRE PANTALEÃO DE SOUZA, ALÍPIO MACIEL DO CARMO, AMANDIO PEREIRA GOMES, ANISIO CALDAS DA SILVA, ANTONIO ALVES CHAGAS, ANTONIO BENTO, ANTONIO DIAS DE MOURA, ANTONIO FRANCISCO SOARES NETO, ANTONIO JÚLIO CLEMENTE DA SILVA, ANTONIO LEITE DE MACEDO, ANTONIO MARINHEIRO DE LIMA, ANTONIO RAMOS DA COSTA, ANTONIO DOS SANTOS MACIEL, BENEDITO SOARES FARIAS, CATARINO GOMES SANTANA, CASEMIRO PANTOJA DE OLIVEIRA, DIOGO JOSÉ DOS PASSOS FILHO, DOMINGOS CORDEIRO, EDMIR LEAL CARDOSO, ELSON GOMES CORREA, EVALDO DE SOUZA CAVALCANTE, FAZENDAS BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA, FRANCISCO BENTO, FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA, FRANCISCO FRANCINE CAVALCANTE, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, FRANCISCO XAVIER PINHEIRO. IRACEMA SANTOS RODRIGUES, JOÃO BENTO, JOÃO CAMELO DE CALDAS, JOÃO DE DEUS DA SILVA ASSUNÇÃO, JOÃO FERREIRA DA COSTA, JOÃO GOUVEIA PANTOJA, JOÃO PEDRO KOURY, JOAQUIM SATURNINO MEIRELES, JOSÉ BATISTA DA SILVA, JOSÉ BENTO, JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS, JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA, LAÉRCIO GOMES CORREA, LAURO MONTEIRO FILHO, LOURENÇO MONTEIRO, LUCILA LOPES DA COSTA, LUIZ FERREIRA DA COSTA, LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, MAHEDE AN-

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
UNIÃO NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

cont...

TONIO DA SILVA, MANOEL ANTONIO DA SILVA, MANOEL DE ABREU FERREIRA, MANOEL AFONSO DA COSTA, MANOEL VALMIR DE SOUZA, MÁRIO ALVES DE MACEDO, MÁRIO AUGUSTO MEIRELES, MARIA AUTANIZA DE SOUZA, MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA, MARIA DAS DORES GOMES CORREA, MARIA DO ESPÍRITO SANTO GOMES CORREA, MARIA LUIZA PINHEIRO, MARIA PINHEIRO COSTA, MESSIAS MACEDO ALVES, MILTON CAIÁ, MILTON MIRANDA SOUZA, NILTON JESUS MONTEIRO, PAULO FREITAS FEITOSA, PAULO MACEDO, PAULO MARTINS DOS SANTOS, PAULO ROBERTO FERREIRA, PEDRO SEVERINO BARATA, RAIMUNDO BENTO, RAIMUNDO GOMES DA SILVA, RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO PEDRO DOS SANTOS, RAIMUNDO PIMENTA DA SILVA, RAIMUNDO DA SILVA BRITO, RAIMUNDO VIANA, RAIMUNDO VICENTE FERREIRA, ROSENDO DE MORAIS CHAGAS, ROSEMIRO DOS SANTOS RODRIGUES, ROSENILDO DOS SANTOS RODRIGUES, ROMILDA GOMES CORREA, RUFINA MIRA, VITALINA FARIAS GUIMARÃES, WILSON DE SOUZA MACIEL, ZENI SOUZA BARATA, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, incidentes no imóvel rural denominado "GLEBA BELA VISTA", localizada no Município de Calçoene, Território Federal do Amapá, a apresentarem, A PARTIR DAS 08:00 (OITO) HORAS DO PRIMEIRO DIA A CONTAR DA DATA DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área de 235.278 ha (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito hectares), delimitada pelo seguinte perímetro: "Inicia o perímetro da área junto ao P-1 de coordenadas geográficas aproximadas longitude 50° 49' 06" W.Gr. e latitude 02° 30' 36" N, situado na foz do Rio Calçoene na sua margem direita com o Oceano Atlântico, no farol de Calçoene; deste, segue-se no sentido SE,

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
UNIÃO NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

cont...

pela Costa Atlântica, passando-se pela localidade de Maye, pela foz do Igarapé Navio, foz do Igarapé Maiacaré, com distância aproximada de 43.000m (quarenta e três mil metros), até o P-2 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $50^{\circ}40'40''$ W.Gr. e latitude $02^{\circ}09'30''$ N, situado na foz do Rio Amapá Grande na sua margem esquerda; deste, segue-se no sentido SW pela mesma margem do Rio Amapá Grande, passando-se pela foz de 02 (dois) Igarapés sem denominação, atravessando-se a Rodovia BR-156, passando-se pela Cachoeira Grande, pela foz de 01 (um) Igarapé sem denominação, pela linha da faixa de fronteira e pela foz de outro Igarapé sem denominação, com distância aproximada de 107.000m (cento e sete mil metros), até o P-3 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $51^{\circ}26'00''$ W.Gr. e latitude $02^{\circ}01'00''$ N, situado nas cabeceiras do Rio Amapá Grande; deste, por uma linha seca, divisa com terras de quem de direito, com rumo e distância aproximados de $43^{\circ}30'$ NW e 6.500m (seis mil e quinhentos metros), chega-se ao P-4 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $51^{\circ}28'30''$ W.Gr. e latitude $02^{\circ}03'40''$ N, situado às cabeceiras do Rio Calçoene na sua margem direita; deste, segue-se pela mesma margem do Rio Calçoene no sentido NW, passando-se pela foz de 06 (seis) Igarapés sem denominação, com distância aproximada de 53.400m (cinquenta e três mil e quatrocentos metros), até o P-5 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $51^{\circ}14'20''$ W.Gr. e latitude $02^{\circ}25'20''$ N, situado em frente a foz de 01 (um) Igarapé sem denominação; deste, atravessando o Rio Calçoene, segue-se pela margem esquerda do mesmo Igarapé, divisa com terras de quem de direito, no sentido NW, com distância aproximada de 5.800m (cinco mil e oitocentos metros), até o P-6 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $51^{\circ}16'10''$ W.Gr. e latitude $02^{\circ}27'30''$ N, situado na confluência da margem esquerda do Igarapé sem denominação com a margem esquerda da Estrada de Lourenço, sentido Calçoene/Lourenço; deste, segue-se no sentido NE, pela mesma margem da Estrada de Lourenço, com distância aproximada de 4.000m (quatro mil metros), até o P-7 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $51^{\circ}14'05''$ W.Gr. e latitude $02^{\circ}27'50''$ N, situado na margem esquerda da Rodovia BR-156, sentido Calçoene/Oiapoque; deste, atravessando-se a Rodovia BR-156, segue-se no sentido NW

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
 UNIÃO NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

cont...

pela margem direita da referida Rodovia, sentido Calçoene/Oiapoque, com distância aproximada de 11.000m (onze mil metros), até o P-8 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $51^{\circ}15'20''$ W.Gr. e latitude $02^{\circ}33'40''$ N, situado na confluência da margem direita da Rodovia BR-156 com a margem direita do Igarapé Carnot Pequeno; deste, segue-se pela mesma margem do Igarapé, no sentido SE, passando-se pela linha da faixa de fronteira, pela foz de 01 (um) Igarapé sem denominação e, atravessando-se o Rio Calçoene, com distância aproximada de 42.500m (quarenta e dois mil e quinhentos metros), chega-se ao P-9 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $50^{\circ}55'40''$ W.Gr. e latitude $02^{\circ}30'30''$ N, situado em frente a foz do Igarapé Carnot Pequeno na margem direita do Rio Calçoene; deste, segue-se pela mesma margem do Rio, no sentido NE, passando-se pela foz de 02 (dois) Igarapés sem denominação, com distância aproximada de 20.500m (vinte mil e quinhentos metros), até o P-1, Ponto inicial da Descrição do Perímetro".

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas, será feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Escritório local da ASTER/Ap., localizado na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 19, na cidade de Calçoene, Sede do Município.

CALÇOENE(Ap), 07 de março de 1984

MERCIA MARIA SALES DE ANDRADE

Adv.OAB - PA M - 167

PRESIDENTE DA CE/AP-08

PORTARIA/INCRA/DF/Nº 20/84

RAIMUNDO DA COSTA MAUÉS

Engº.Agrº. - CREA-4.271/D-1ª REGIÃO

MEMBRO-TÉCNICO DA CE/AP-08

PORTARIA/INCRA/DF/Nº 20/84

PAULO RODOLFO RAIOL DA CUNHA

Ag. Administrativo

SECRETÁRIO DA CE/AP-08

PORTARIA/INCRA/DF/Nº 20/84

(Republicado por ter saído com incorreções).